

2546
67935

6

02.06.80, às 14,15 horas.
TERMO DE AUDIENCIA.
PROCESSO Nº 1a.JCJ-621/80.

aos dois dias do
mes de junho de mil novecentos e oitenta, às catorze horas e -
quinze minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, nume
ro setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Concilia
ção e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALVARO EL
PIDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes -
os senhores vogais José Maria de Oliveira Andrade empregador e
João Ferreira Barbosa, empregado, para apreciação do processo nu
mero 1a.JCJ-SEISCENTOS E VINTE E UM/OITENTA, em que MANOEL PE-
DRO DO ESPIRITO SANTO, reclama de PAULO FREIRE DE LIMA, a titulo
de aviso prévio, ferias, gratificação de natal, indenização com
prejulgado 20/66, hpras extras, repouso remunerado, salario fami
lia, baixa na CTPS, retificação na CTPS, juros e correção mone
tária, a quantia de CENTO E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E CIN-
QUENTA CRUZEIROS E ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as
PARTES; FOI VERIFICADA a presença de ambas pessoalmente. As par
tes resolveram conciliar nas seguintes bases: O RECLAMADO PAGA
RÁ AO RECLAMANTE PARA LIQUIDAÇÃO TOTAL DO PEDIDO A QUANTIA DE
CR\$127.000,00, EM MOEDA CORRENTE DO PAIS. TODAVIA O RECLAMANTE
RECONHECE A DÍVIDA RELATIVA A COMPRA DE UM CAMINHÃO DE PROPRIE
DADE DO RECLAMADO, SENDO ESSE DE MARCA FORD F-350, DE PLACA AC-
5461, CERTIFICADO DE REGISTRO Nº114.760, COR PREDOMINANTE VERME-
LHO Nº DO CHASSI LA 7 BMT-07643 ANO DE FABRICAÇÃO 1973, CONFOR-
ME DOCUMENTOS APRESENTADOS EM AUDIENCIA. ESSA TRANSFERENCIA É -
FEITA AO RECLAMANTE AO PREÇO DE CR\$180.000,00, CONFESSANDO O RE
CLAMADO HAVER RECEBIDO A PRIMEIRA PARCELA DE CR\$6.000,00 RELATI
VA A DIFERENÇA, FICANDO O SALDO A SER PAGO EM PARCELAS IGUAIS EX
NUMERO DE SEIS, digo, SETE DE CR\$6.000,00 E UMA DE CR\$5.000,00
VENCIVEL DE 30 EM 30 DIAS. DERAM-SE AS PARTES PLENA GERAL DE-
FINITIVA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO: A Junta homologou o acordo. Cus
tas de cr\$3.238,88, por rateio em quantias menores de cr\$...
1.619,44 para cada parte, isento o reclamante na forma da Lei,
isto é em virtude de desemprego. A Junta homologou o acordo. -
Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai as
sinado pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Cirene
Silva, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar...: Ja.

[Handwritten signatures]
Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1a J. C. J. de
Belém - Pará

JOSE MARIA ANDRADE
VOGAL EMPREGADOR

CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA
Chefe de Secretaria

Manoel Pedro do Espirito Santo